



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPraça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03_____
Rubrica**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura Municipal de João Câmara, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem, dentre seus objetivos, instrumentalizar os seus departamentos e usuários com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas. Logo, há a necessidade de reposição do estoque de materiais em cada setor, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela por cada secretaria. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	CONE 19CM - TREINAMENTO FUNCIONAL, FABRICADOS EM PLÁSTICO INJETADO - COR: DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE NO ESTOQUE - PESO: 100G - DIMENSÕES: 16,3 X 14,5 X 19 CM (C X L X A).	UND	110		
02	CONE CHAPÉU - CONE TREINAMENTO FUNCIONAL, ESTILO CHAPÉU CHINES, PRATINHO E/OU TARTARUGA. CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO DE 25 CM DE DIÂMETRO. CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE	UND	110		
03	CONES 50 CM - FABRICADO EM PVC DURÁVEL, IDEAL PARA DIVERSOS TIPOS DE ATIVIDADE FÍSICA. VERSATILIDADE: PODE SER USADO PARA MARCAÇÃO EM CIRCUITOS, TREINOS FUNCIONAIS E EM ESPORTES EM GERAL. FACILIDADE DE USO: LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR PARA DIFERENTES AMBIENTES DE TREINO.	UND	100		
04	CONE 75 CM - CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO 75 CM PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. MATERIAL DA BASE: PVC. ALTURA: 75CM.	UND	10		
05	CORDA DE PULAR 2,75 M - CORDA PARA PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS DE MADEIRA,	UND	15		



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

	CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, E MEDINDO 2,75 M.				
06	CORDA DE PULAR COLETIVO - CORDA DE PULAR COLETIVO, COMPRIMENTO 10 METROS, MATERIAL SISAL, MATERIAL MANOPLA MADEIRA TIPO MANOPLA ANATÔMICA.	UND	05		
07	BAMBOLE - MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUDO DE 16MM, COM CORES VARIADAS.	UND	70		
08	MONITOR DE PRESSÃO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VISOR: VISOR LCD INTERVALO DE MEDIÇÕES: PRESSÃO: DE 0 A 299 MMHG: PULSO: DE 40 A 180 BATIMENTOS/MIN.	UND	05		
09	BOLA FUTSAL - BOLA TIPO; FUTSAL; PADRÃO: MATERIAL: EM PU; CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM; PESO 410 A 440 G; CÂMARA; AIRBILITY; MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	10		
10	APITO PARA ÁRBITRO TIPO - APITO PARA OS PROFISSIONAIS DE ESPORTES, EQUIPES DE RESGATE, BARQUEIROS E DE SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL, PODENDO SER UTILIZADO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS SECAS OU MOLHADAS. PODEM SER OUVIDOS POR QUILOMETROS COM SUA PERFORMANCE IMPECÁVEL. DECIBÉIS: 115 MATERIAL: APITO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	10		
11	CRONÔMETRO DIGITAL - CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO, COM VISOR E LUZ DE FUNDO, E CORDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,7 ALTURA, 6,3 LARGURA, 1,5 ESPESSURA, COM ALARME SONORO.	UND	10		
12	SACO DE BOLA - SACO PARA BOLAS/PORTA BOLAS. ESPESSURA DO FIO: 4MM, RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE. DIMENSÕES: 20CM X 142 CM X 65 CM.	UND	12		
13	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 12L, FORMATO CILÍNDRICO, C/ TORNEIRA.	UND	20		
14	BARREIRA DE TREINAMENTO FUNCIONAL - BARREIRA SALTO AJUSTÁVEL, IDEAL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, VELOCIDADE, EXPLOÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA E RESISTÊNCIA, PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, CIRCUITO E DEMAIS ATIVIDADES. AJUSTE PARA QUATRO ALTURAS: 15CM, 23CM, 30CM E 40CM. BARREIRA É LEVE E PORTÁTIL, PODENDO SER TRANSPORTADA COM FACILIDADE.	UND	20		
15	ESCADA DE AGILIDADE - ESCADA DE AGILIDADE ESCADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE CONTENDO 10 DEGRAUS EM 5 METROS. LAVÁVEL. DIMENSÃO DO DEGRAU: LARGURA: 50CM, ALTURA: 4 CM. PESO APROX. 450G. DEGRAUS EM PVC E FITAS EM NYLON	UND	10		
16	MINE BAND - MINE BAND TENSÃO MÉDIA ÓTIMA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, RESISTÊNCIA, FORÇA MUSCULAR E REABILITAÇÃO. VOCÊ PODE FAZER UMA	UND	20		



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

	VARIEDADE DE EXERCÍCIOS PARA O CORPO, ELAS SÃO PRÁTICAS DE USAR E PODE LEVAR PARA QUALQUER LUGAR. MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, 100% LÁTEX. 25CM COMPRIMENTO (DOBRADO) X 4CM LARGURA.				
17	CAIXA DE SALTO - CAIXA DE MADEIRA PARA SALTOS PLYO BOX, PLIOMETRIA CROSSFIT 50 X 60 X 75 CM. CAIXA TRÊS EM UM, COM TRÊS TIPOS DE ALTURA PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS. REFORÇADA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM MADEIRAS DE 14MM DE ESPESSURA.	UND	04		
18	REDE DE FUTSAL FIO 6 - REDE DE TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6 MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO. DIMENSÕES: 2 M DE ALTURA, 3 M DE LARGURA, 1 M DE PROFUNDIDADE. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UND	08		
19	REDE DE CAMPO FIO 4 - REDE DE TRAVE DE GOL CAMPO FIO 4 MM NYLON FUTEBOL DE CAMPO. DIMENSÕES: 2,5 M DE ALTURA, 7,5 M DE LARGURA. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UND	06		
20	BOLA DE CAMPO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COURO SINTÉTICO, CONTENDO GOMOS COSTURADOS, TAMANHO: 68 - 70 DE DIÂMETRO NÚMERO 5, CORES VARIADAS.	UND	15		
21	BOLA DE HANDEBOL - BOLA DE HANDEBOL ATÉ 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADA EM PVC, CAMARA AIRBILITY, COM CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM.	UND	10		
22	BOLA DE VÔLEI QUADRA - BOLA DE VÔLEI DE QUADRA TAMANHO PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE DESCRICÃO: MATERIAL PVC/VINIL. DIMENSÃO: 22 DE DIÂMETRO, PESO: 280G (APROX.). CORES SORTIDAS.	UND	10		
23	BOLA DE VÔLEI PRAIA - BOLA DE VÔLEI OFICIAL PRAIA - PRODUZIDA EM POLIURETANO, POSSUI 12 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA APROX. 66-68 CM, MIOLO, LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESANDO APROX. 260-280 G.	UND	03		
24	BOLA DE FUTEVÔLEI - BOLA FUTEVÔLEI PRÓ, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO, 32 GOMOS, PESO 410-450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, INDICADO PARA COMPETIÇÃO APROVADO PELA FIFA.	UND	03		
25	BOLA DE FUT 7 - BOLA DE FUTEBOL SETE/SOCIETY OFICIAL COM PESO ENTRE 420 E 450 G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 6 A 14 GOMOS PRODUZIDA EM PU E FABRICADA EM PROCESSO DE TERMOFUSÃO, MIOLO, LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.	UND	10		
26	BOMBA DE AR - BOMBA DE AR ESPORTIVA PARA ENCHER BOLA, BOMBA DE AR DE MÃO OU PÉ. ACOMPANHANDO MANGUEIRA E AGULHA. MATERIAL: POLIPROPILENO. PESO: APROX. 100G.	UND	10		
27	PLACAR DE MESA - PLACAR MARCADOR DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI, FUTEVÔLEI E ETC. POSSUI ESTRUTURA COM CAPS PLASTIFICADOS,	UND	10		



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

	SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CARACTERES EM LÂMINAS DE PVC E MARCAÇÃO DE ATÉ 5 SETS E 30 PONTOS. PLACAR USADO PARA MARCAR PONTOS E RODADAS.				
28	APITO DE MESA - APITO DE MESA PARA ARBITRAGEM DE ALUMÍNIO COM ARGOLA PARA CHAVE. DESENVOLVIDO COM DESIGN ESPECIAL PARA MÁXIMA PERFORMANCE EM DECIBÉIS E ALTA TOLERÂNCIA CONTRA OXIDAÇÃO.	UND	15		
29	APITO METÁLICO - APITO PARA AGENTE DE TRÂNSITO, POSSUINDO ANEL DE FIXAÇÃO NA PONTA (ARGOLINHA), COM BIQUEIRA DE BORRACHA, FABRICADO EM METAL CROMADO.	UND	05		
30	CONE BALIZADOR DE TRÁFEGO REFLETIVO - CONE BALIZADOR DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO REFLETIVO. 1 METRO 14CM DE ALTURA. LARANJA COM FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL. BASE DE PVC.	UND	10		
31	CONE BARREIRA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - UTILIZADA PARA BLOQUEIO OU DIVISÃO DE ÁREAS, A BARREIRA PANTOGRÁFICA É EXTENSÍVEL, O QUE PERMITE UTILIZÁ-LA EM DIVERSOS TAMANHOS E DE FÁCIL MANUSEIO. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, BASE FEITA DE BORRACHA. EXTENSÍVEL DE 80 CM A 640 CM. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SUBSTITUI ATÉ 5 CAVALETES DE MADEIRA. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BARREIRA PANTOGRÁFICA LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.	UND	10		
32	CONE BARRIL MÓVEL REFLETIVO - O CILINDRO CANALIZADOR É INDICADO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO URBANO E RODOVIÁRIO, OBRAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, EVENTOS, ETC. O CILINDRO, TAMBÉM É CONHECIDO POR OUTROS TERMOS NO MERCADO, SENDO: TAMBOR, CONE, TONEL, CONE BARRIL E CONÃO. BASE ARREDONDADA; REBAIXOS PARA PROTEÇÃO DA FAIXA REFLETIVA; 3 FAIXAS REFLETIVAS EM GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO; ALÇA PARA TRANSPORTE; EMPILHÁVEL. CILINDRO LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.	UND	05		
33	BOLA HANDEBOL H1	UND	33		
34	BOLA HANDEBOL H2	UND	33		
35	BOLA HANDEBOL H3	UND	18		
36	KIT TABULEIRO, PEÇAS E RELOGIO XADREZ	UND	70		
37	BOLA DE FUTSAL SUB 9	UND	15		
38	BOLA DE FUTSAL SUB 10	UND	34		
39	BOLA DE FUTSAL SUB 13	UND	34		
40	BOLA DE FUTSAL SUB 18	UND	19		
41	PETECA	UND	10		
42	JOGO DE TABULEIRO	UND	05		
43	MESA PARA TENIS DE MESA	UND	01		
44	CARTÃO PARA ARBITRO	UND	10		
45	REDE DE VOLEY	UND	05		
46	TATAME EM EVA	UND	08		
47	BOLA DE INICIAÇÃO	UND	34		



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/serviços a serem executados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os contratados deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

4.2. Habilitação jurídica:

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

4.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;

4.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

4.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar as atividades objeto destes termos na íntegra, cumprir os prazos indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a entrega do produto;

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

6.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

6.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularidade;

6.1.4 - Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

6.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Secretaria Municipal de Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

101. Comete infração administrativa, o (a) Contratado (a) que descumprir o exposto nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Informamos, que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias de acordo com a Lei orçamentária Anual nº 925 de 30 de dezembro de 2024.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos: I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, com relação às obrigações de baixo valor; ou II – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

Rubrica

do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

João Câmara/RN, 05 de agosto de 2024.

Mireli Daiara de Carvalho Pereira
Secretária Municipal de Administração



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPraça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03_____
Rubrica**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/COMPRA Nº___/2024, QUE FAZEM ENTRESI
O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, com sede na: Praça Baixa Verde,
169, Centro, João Câmara/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.309.536/0001-03,
neste ato representado por AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita, inscrito
no CPF sob o n.º 072xxx.xxx-08, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)

_____, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº _____
_____, sediado(a) na
_____, em _____ doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida pela (o)
_____, e CPF nº _____, tendo em
vista o que consta no Processo Administrativo nº_____/2025 e em observância
às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de
1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE
MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme
especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, os quais
integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua
assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e
indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,
taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, Lei 925/2024 de 30 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025.

04.001 - Sec. Municipal de Administração

04 administração

122 administração geral

339030 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, emitido pela secretaria solicitante.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

9.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o (a) Contratado (a) que descumprir o exposto nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SEMAD/PMJC

Folha: _____

Matrícula: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Baixa Verde, 169, Centro – João Câmara
CNPJ: 08.309.536/0001-03

Rubrica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Câmara/RN, ____ de _____ de 2025.

Aize Talianne Bezerra de Souza
Prefeita Municipal

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
:CPF:

Nome
:CPF: